



LEI Nº. 249, DE 07 de ABRIL DE 2016

Estabelece o piso Salarial Mínimo no âmbito
Do Município de Riacho de Santo Antonio/PB,
E dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o Piso salarial Mínimo do Município de Riacho de Santo Antonio – PB, que passa a corresponder ao valor de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta reais), embasado no Decreto n. 8.618, de 29 de dezembro de 2015, de lavra da Presidência da Republica, publicado no Diário da União.

Art. 2º. Os recursos para aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Riacho de Santo Antonio/PB, 07 de Abril de 2016.


JOSEVALDO DA SILVA COSTA
Prefeito Constitucional